



Pelo Tratado da União Europeia é reconhecido a todos os seus cidadãos, que residam num Estado-membro de que não sejam nacionais, o direito de elegerem e de serem eleitos nas eleições para as autarquias locais.

O Decreto-Lei 50/96, de 4 de Setembro, atribui a outros estrangeiros residentes em Portugal, em condições de reciprocidade, os mesmos direitos relativos aos órgãos das autarquias-locais.

Os cidadãos estrangeiros residentes em Portugal têm que estar inscritos no recenseamento eleitoral, para poderem eleger e ser eleitos.

O Recenseamento Eleitoral é voluntário

Podem inscrever-se no Recenseamento Eleitoral desde que tenham completado 18 anos de idade até 31 de Maio de 1997:

- Os cidadãos dos países membros da UE;
- Os cidadãos nacionais do Brasil e de Cabo Verde com residência legal há mais de 2 anos em Portugal;
- Os cidadãos nacionais da Argentina, Israel, Noruega, Perú e Uruguai, legalmente residentes em Portugal há mais de 3 anos.

Em qualquer dos casos, a lei exige que no respectivo Estado de origem os portugueses nele residentes gozem de iguais direitos.

O Governo publicará no *Diário da República* as listas dos países a cujos cidadãos é reconhecida capacidade eleitoral activa e passiva em Portugal.

Os cidadãos da UE que queiram também votar em Portugal nas eleições para o Parlamento Europeu devem manifestar expressamente essa vontade no momento da inscrição.

Como proceder

Os interessados devem dirigir-se à *Comissão Recenseadora*, que funciona na sede da *Junta de Freguesia* da sua residência, e promover a respectiva inscrição.

Documentação a apresentar

No acto da inscrição, o interessado deve identificar-se, declarando no verbete de inscrição, designadamente:

- a) a nacionalidade e o endereço no território eleitoral;
- b) se for caso disso, o caderno eleitoral do círculo ou autarquia local do Estado de origem em que tenha estado inscrito em último lugar;
- c) que não se encontra privado do direito de voto no Estado de origem.

A identificação, para efeitos de inscrição de nacionais do Brasil, Cabo Verde, Argentina, Israel, Noruega, Perú e Uruguai, residentes em Portugal, faz-se através de autorização de residência ou do Bilhete de Identidade de cidadão estrangeiro e de documento emitido pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras comprovativo do tempo mínimo de residência fixado na lei eleitoral para os órgãos das autarquias locais.

Relação de eleitores

Cópias dos cadernos de resenseamento serão expostas nas sedes das comissões recenseadoras, entre os dias **11 e 25 de Junho**, para consulta e eventual reclamação.

Período de inscrição

de 2 a 31



The European Union Treaty determines that all EU citizens who reside in a particular Member State but are not citizens of same have the right to elect or to be elected to local governments.

The Portuguese Law (Lei 50/96 of 4 September) grants other foreigners resident in Portugal, in conditions of reciprocity, the same rights regarding the agencies of local governments.

Foreign citizens resident in Portugal must be enrolled on the electoral census list in order to elect or be

Voter enrolment is not compulsory

The following may register as voters as long as they have completed 18 years of age by May 31, 1997:

- Citizens of EU member-countries;
- Citizens of Brasil and Cabo Verde who have been legal residents of Portugal for more than 2 years;
- Citizens of Argentina, Israel, Noruega, Perú and Uruguai, residing legally in Portugal for more than 3 years.

In any case, the law requires that in the respective State of origin the resident Portuguese should enjoy similar rights.

The government will publish in the *Diário da República* the lists of countries whose citizens may enjoy active or passive participation in elections in Portugal.

EU citizens who want to vote in Portugal in elections for the European Parliament should expressly state such desire at the moment of enrolment as voters.

How to proceed

Those interested should proceed to the *Comissão Recenseadora* that operates in the *Junta de Freguesia* where they are resident, and carry out the respective enrolment.

Required documents

To register, one must fill out the required form, demonstrate proper identification, and declare the following:

- nationality, and address in the electoral district;
- if necessary, the electoral list of the district or local government where last enrolled as a voter;
- that one is not deprived of the right to vote in the country of origin.

To identify themselves, citizens of Brasil, Cabo Verde, Argentina, Israel, Noruega, Perú and Uruguai, resident in Portugal must show their authorization of residence or foreign citizens Identity Card (Bilhete de Identidade), and a document issued by the *Serviço de Estrangeiros e Fronteiras* verifying the minimum time of residence in the country as stipulated in the electoral law on local governments.